

## CONVOCAÇÃO - ERRATA

### REUNIÃO DE ALINHAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO NÁUTICO TUCUNARÉ

Senhores(as) Associados(as),

Por determinação do Senhor Presidente e de acordo com o art. 19, 27 e 30 do Estatuto do Náutico Tucunaré – Associação dos moradores e proprietários de imóveis do condomínio Náutico Tucunaré, ficam os senhores(as) associados(as), que se encontram adimplentes com suas taxas associativas, **CONVOCADOS(AS) PARA A REUNIÃO DE ALINHAMENTO, a realizar-se no dia 17/08/2024 às nove horas (09:00h) em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados, e às nove horas e trinta minutos (09:30h) em segunda e última convocação** com qualquer número dos presentes, a ser realizada no Rancho Davina, lote 05 quadra 01 do Náutico Tucunaré, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- 01 - Racionamento de água e energia.
- 02 - Prazo para adequação ao tamanho das caixas d'água dos proprietários que tem menos de 2.000 litros.
- 03 - Cercamento dos terrenos
- 04 - Limpeza dos lotes.
- 05 - Limpeza das beiradas das ruas, roçamento e limpeza.
- 06 - Estudo de viabilização para tipos de calçamento.
- 07 - Prestação de contas

Felixlândia, 03 de agosto de 2024

---

Washington Geraldo Vieira

- 1) *Aqueles que não puderem comparecer na referida reunião poderão nomear procuradores legalmente constituídos conforme previsão legal no Art. 8º, Inciso V do Estatuto do Condomínio Náutico Tucunaré c/c os artigos 653 e 654 do Código Civil.*
- 2) *A ausência dos associados não os desobriga de aceitarem com tácita concordância os assuntos que forem tratados e deliberados nesta reunião.*
- 3) *Os associados em atraso, nos pagamentos de suas taxas associativas poderão participar, mas não poderão votar nas deliberações, conforme dispõe o Art. 8º Incisos I e II do Estatuto. Os mesmos, caso conste na lista de inadimplentes e já tenham quitado seus débitos, deverão comprovar no momento da assembleia através dos comprovantes de pagamento.*